TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) Estação de Hidratação tipo Totem, contendo sistema de fornecimento de água gelada, água natural e água quente com trava de segurança no acionamento, aspersor refrescante (névoa) e sistema de hidratação para pets, destinada à instalação na Praça das Américas, visando à melhoria da infraestrutura dos espaços públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com recursos oriundos da **Emenda Impositiva nº 026/2025, de autoria do Vereador Carlos da Rocha Pontes.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total Estimado
1	Estação de Hidratação tipo Totem contendo, no mínimo: • Equipamento fabricado em aço inoxidável, resistente às intempéries climáticas e a atos de vandalismo; • Reservatório com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros; • Acionamentos por botões de alta durabilidade com grau de proteção IP68; • Sistema de fornecimento de água natural; • Sistema de fornecimento de água gelada; • Sistema de fornecimento de água quente com trava de segurança no acionamento; • Sistema de aspersor refrescante (névoa); • Ponto de hidratação para pets com sistema de microfuros; • Capacidade mínima de	Uni.	01	42.475,00

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

	refrigeração de 30 (trinta) litros por hora; • Tensão elétrica de 220V; • Dimensões aproximadas			

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

	de 1,90m de altura por 0,80m de largura; • Atendimento às normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, quando aplicável; • Equipamento entregue totalmente envelopado com adesivos laminados personalizados, conforme arte previamente aprovada pela Administração Municipal; • Os adesivos deverão ser laminados, resistentes a arranhões, manchas e intempéries; • A empresa deverá apresentar prévia da arte para aprovação da Administração Municipal antes da produção definitiva da adesivagem; • Prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento. Observação: A execução da base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis necessárias para instalação e funcionamento do equipamento, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem, serão de responsabilidade da Administração Municipal.				

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

1.2. A vigência da contratação será de 120 dias, contados da assinatura do contrato.

1.2.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, permanecendo as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica exigíveis durante todo o respectivo período, ainda que ultrapassada a vigência da contratação.

1.3. O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a conferência das especificações e a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de equipamento permanente, não sendo classificado como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de conforto, bem-estar, acessibilidade e qualidade de vida à população e aos visitantes que frequentam os espaços públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, especialmente aqueles destinados ao lazer, ao turismo, às práticas esportivas e à realização de eventos culturais.

2.2.A disponibilização de uma Estação de Hidratação tipo Totem na Praça das Américas permitirá o acesso gratuito à água potável, contribuindo para a promoção da saúde pública, o incentivo à hidratação, o conforto térmico e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente em períodos de altas temperaturas.

2.3.O equipamento contará, ainda, com ponto de hidratação destinado a animais de estimação, atendendo à crescente demanda de munícipes e visitantes que frequentam os espaços públicos acompanhados de seus pets.

2.4.A estimativa da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e em parâmetros obtidos em contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive atas de registro de preços e procedimentos licitatórios correlatos, observando os princípios

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

2.5. Os recursos destinados à aquisição do equipamento são oriundos da **Emenda Impositiva nº 026/2025**, de autoria do V**ereador Carlos da Rocha Pontes,** destinada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Estação de Hidratação tipo Totem, destinada à utilização na Praça das Américas, em espaço público municipal, contendo sistema de fornecimento de água natural, gelada e quente, com trava de segurança no acionamento da água quente, aspersor refrescante (névoa), ponto de hidratação para pets, estrutura com acessibilidade e reservatório com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros.

3.2. O equipamento deverá possuir estrutura resistente e adequada para instalação em área pública, devendo atender às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e acessibilidade.

3.3. O equipamento deverá ser entregue com identidade visual personalizada, mediante aplicação de adesivos laminados resistentes, confeccionados conforme arte previamente aprovada pela Administração Municipal.

3.4. A infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do equipamento, incluindo base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis, será de responsabilidade da Administração Municipal.

3.5. Prever entrega técnica presencial, conforme o item 5.6.

3.6. As especificações técnicas previstas neste Termo de Referência foram definidas com base em pesquisa de mercado e em parâmetros obtidos em contratações similares realizadas pela Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O equipamento deverá ser fornecido por empresa especializada, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente regularizada e habilitada, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.3. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela fabricação, qualidade, fornecimento, entrega e garantia do equipamento, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.4. Exigir técnico no local para acompanhar a instalação e realizar os testes.

4.5. A infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do equipamento, incluindo base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis, será de responsabilidade da Administração Municipal.

4.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O equipamento deverá ser entregue na Praça das Américas, localizada no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.2. A entrega do equipamento ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, situado na Praça das Américas Avenida Barão do Rio Branco, numeração 191, entre as rua Joaquim murtinho e Almirante Barroso, no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

5.3. O prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.4. Será considerada recusa formal o não fornecimento ou a não entrega do equipamento no prazo estabelecido, salvo motivo de força

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

maior ou
caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e aceito pela Contratante.

5.5. Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela Contratada, incluindo documentos de habilitação, Nota Fiscal/Fatura e Solicitação de Fornecimento (SF), podendo a Contratante utilizar outros meios de comunicação, tais como telefone ou aplicativo de mensagens, para confirmação do recebimento.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar técnico qualificado para comparecer ao local de instalação, realizar a entrega técnica do equipamento, acompanhar sua instalação e executar os testes necessários, deixando-o em pleno funcionamento. O técnico deverá orientar a equipe da Contratante quanto à operação inicial do equipamento.

6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, das especificações técnicas e da qualidade do equipamento entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sendo exercidos por servidor(es) designado(s) pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Embora a contratação não exija a formalização por meio de Termo de Contrato, a Contratada estará sujeita à fiscalização da Contratante quanto ao fornecimento, entrega, garantia e suporte técnico do equipamento, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.3. O fiscal da contratação realizará a conferência do equipamento entregue, bem como dos dados e valores constantes na Nota Fiscal/Fatura apresentada, ficando a Contratada obrigada a corrigir eventuais inconsistências identificadas, cabendo à fiscalização não atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

6.4. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.5. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da fabricação, fornecimento ou qualidade do equipamento entregue, ainda que resultantes de

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

imperfeições técnicas, vícios ocultos, fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para orientação, operação e funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e substituição de componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7.3. Os serviços de garantia e suporte técnico remoto deverão ser prestados em prazo compatível com a natureza do objeto e conforme as condições estabelecidas pela fabricante.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, observando integralmente as disposições deste Termo de Referência.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Administração Municipal, quando ocasionados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da contratação.

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive aquelas relativas a salários, previdência social, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações legais aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

8.5. Efetuar o fornecimento e a entrega do equipamento de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

8.6. Prever a obrigação de realizar a entrega técnica presencial, conforme o item 5.6.

8.7. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.10. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e as demais condições inerentes ao fornecimento e à entrega do equipamento.

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.12. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação assumida, com a devida comprovação.

8.13. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Impedir que terceiros estranhos à contratação interfiram na execução do objeto.

9.2. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução da contratação.

9.3. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no equipamento fornecido, podendo recusar seu recebimento caso não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

Termo de Referência.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Aplicar as penalidades previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor devidamente designado.

9.7. Disponibilizar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do equipamento, incluindo base de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, aterramento, sistema de drenagem e demais adequações civis necessárias.

10 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

11–RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, da qualidade e da conformidade do equipamento pela Administração Municipal, mediante atesto do servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.3. Caso sejam verificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no equipamento entregue, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração Municipal, sem ônus adicional para a Contratante.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia do equipamento fornecido, observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação, mediante comprovação do fornecimento e entrega do equipamento, bem como apresentação da documentação necessária, observadas as disposições deste Termo de Referência, por meio de crédito em conta bancária da Contratada.

12.2. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá conferir junto à Contratante os valores e quantidades constantes na Solicitação de Fornecimento (SF), bem como eventual necessidade de inclusão de observações específicas no documento fiscal.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto perdurarem irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal/Fatura.

12.4. O pagamento fica condicionado à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários para crédito.

12.5. O pagamento devido à Contratada estará sujeito às retenções tributárias e legais cabíveis, inclusive contribuições sociais, conforme legislação aplicável.

12.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a contar a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. Constatada situação de irregularidade em quaisquer certidões da Contratada, esta será notificada, por escrito, para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou apresentação de justificativa, sem prejuízo do pagamento referente ao objeto já regularmente fornecido e recebido pela Administração.

12.7.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Contratante adotará as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A eventual irregularidade fiscal, tributária ou trabalhista da Contratada não impedirá o pagamento do objeto efetivamente

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

fornecido e regularmente recebido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que possua em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, nos termos da legislação vigente.

12.11. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, entre a data final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

12.12. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

13 – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação, contada da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida da Contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

b) der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto;

c) fraudar a execução da contratação;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.

II - Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto pactuado, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação aplicável.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3.1. As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.5. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada ou, quando for o caso, inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6. Caso a Contratante aplique multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.10.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas de gestão e cadastros pertinentes, na forma da legislação aplicável.

16 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, para o fornecimento integral da Estação de Hidratação tipo Tote.

16.1.DAS EXIGÊNCIAS:

16.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

– SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 197/2014: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: _

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando situação cadastral ativa da empresa;

16.3.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da lei;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da lei;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

16.3.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando inexistente a respectiva obrigação legal.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, no caso de pessoa jurídica em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que comprove a aptidão econômica para contratar com a Administração, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17 – DO VALOR ESTIMADO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 42.475,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**

17.2. As despesas correrão por conta da dotação: Projeto/Atividade: **2.019 – Gestão das Atividades do Turismo** Elemento: **4.4.90.52 (213) – Equipamentos e Material Permanente** Fonte: **1.500.7011.000026 – RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS**

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro
Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454

Recurso proveniente da **Emenda Impositiva nº 026/2025 – Vereador Carlos da Rocha Pontes.**

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 23 de novembro de 2026.

ELABORADO POR:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA JUNIOR
Data: 23/11/2026 13:08:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maximiano Andrade Nogueira Junior
Diretor do departamento de promoção e desenvolvimento do turismo
Matricula 698844-1

APROVADO POR:

REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI:20944799000
Assinado de forma digital por REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI:20944799000
Dados: 2026.11.23 13:13:11 -03'00'

Reus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro Nhecolândia E-mail: turismorioverde@hotmail.com.br
Rio Verde de Mato Grosso – MS | CEP: 79480-000 | Fone: (67) 9 8173-0454